BANCRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 36.553.528/0001-35

("FUNDO")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2026

01. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada aos 20 dias do mês de julho de 2026, às 15hs, de forma não presencial, pela administradora do FUNDO, QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("Administradora").

02. **CONVOCAÇÃO e PRESENÇA:** Convocação dispensada devido a presença da totalidade das Cotas do Fundo. Presente, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora;

03. **MESA:** Alexandre Calvo como Presidente; Leonardo Andrei Vieira Rosa, como Secretário(a).

04. **ORDEM DO DIA e DELIBERAÇÕES**: Os Cotistas, detentores da totalidade das Cotas Do Fundo aprovam, por unanimidade e sem restrições:

a) A Prorrogação do Prazo de Duração das Cotas da 1ª emissão da 1ª série de cotas sênior, com as características descritas nos termos do Suplemento de Cotas Seniores constante do Anexo I ao presente instrumento;

b) A Prorrogação do Prazo de Duração das Cotas da 1ª emissão da 2ª série de cotas sênior, com as características descritas nos termos do Suplemento de Cotas Seniores constante do Anexo II ao presente instrumento;

c) A Prorrogação do Prazo de Duração das Cotas da 1ª emissão da 3ª série de cotas sênior, com as características descritas nos termos do Suplemento de Cotas Seniores constante do Anexo III ao presente instrumento; e

9b599707-db33-4834-8ed5-5ddc7ee38853

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tal deliberação; (iii) dispensam o envio do resumo das deliberações da presente ata.

Os Cotistas conferem expressa anuência para que a assembleia por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa. Ao assinar por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

Os Cotistas ainda, declaram a veracidade de seu endereço eletrônico, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

05. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Alexandre Calvo Presidente	Leonardo Andrei Vieira Rosa Secretário(a)
QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Tercon Investimentos S.A.

9b599707-db33-4834-8ed5-5ddc7ee38853

ANEXO I

SUPLEMENTO DA PRIMEIRA EMISSÃO DA PRIMEIRA SÉRIE DE QUOTAS SENIORES BANCRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS CNPJ Nº 36.553.528/0001-35

A Primeira Emissão da Primeira Série de Quotas Seniores do **BANCRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** - (o "Fundo"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

a) Quantidade de Quotas Sênior: 9.000 (nove mil) quotas;

b) Data de Emissão: é a data da primeira subscrição de quotas;

c) Período de Carência: 1º mês subsequente da data da primeira integralização;

d) Amortizações: não haverá

e) Prazo de Duração e Data de Resgate: 28/08/2031;

f) Remuneração alvo: 100,5% (cem vírgula cinco por cento) do CDI;

g) Valor Unitário de Emissão: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

h) Valor total da Emissão: R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

i) Forma de colocação: Oferta pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476/09;

j) Distribuidor: Será a Administradora do Fundo;

k) Custos da Distribuição: conforme Contrato de Distribuição de Cotas;

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 20 de julho de 2026.

_____

BANCRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

9b599707-db33-4834-8ed5-5ddc7ee38853

ANEXO II

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DE COTAS SENIORES DO BANCRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ nº 36.553.528/0001-35 ("FUNDO")

A 1ª (Primeira) Emissão da 2ª (Segunda) Série de Cotas Seniores do FUNDO, emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

a) Quantidade de Cotas Seniores: 2.687,52660567 cotas;

b) Data de Emissão: será a data da conversão de cotas da 2ª (Segunda) Série Sênior;

c) Período de Carência: não haverá carência;

d) Amortizações: Não haverá amortizações programadas;

e) Prazo de Duração e Data de Resgate: 20 de agosto de 2031;

f) Remuneração alvo: 100,5% (cem inteiros e cinco décimos por cento) ao ano do CDI, no respectivo período, base 252 dias úteis;

g) Valor Unitário de Emissão: será conforme o valor da Cota Sênior no dia da efetiva conversão;

h) Valor Total da Emissão: Será conforme o valor da Cota Sênior no dia da efetiva conversão, multiplicado pela quantidade de Cotas;

i) Forma de colocação: Oferta pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476/09;

j) Distribuidor: Será a Administradora do Fundo;

k) Custos da Distribuição: conforme contrato de Distribuição de Cotas.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 20 de julho de 2026

BANCRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

9b599707-db33-4834-8ed5-5ddc7ee38853

ANEXO III

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRO) EMISSÃO DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DE COTAS SÊNIOR DO BANCRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ nº 36.553.528/0001-35 ("FUNDO")

A 1ª (Primeira) Emissão da 3ª (Terceira) Série de Cotas Sênior do BANCRED Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo terá as seguintes características:

a) Forma de Colocação: via Instrução CVM nº 160 – art. 8º, inciso II

b) Público-alvo da Oferta: Investidor Profissional

c) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

d) Valor unitário de emissão: Será conforme o valor unitário da Cota Sênior no dia da efetiva conversão. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

e) Valor Total da Oferta: Será conforme o valor da Cota Sênior no dia da efetiva conversão multiplicado pela quantidade de Cotas.

f) Período de Carência: Não há;

g) Amortização: Não há;

h) Prazo de Duração: 17/08/2031;

i) Remuneração alvo: 100,5% (cem inteiros e cinco décimos por cento) do CDI;

j) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado.

k) Forma de Integralização: nos termos definidos em Regulamento e Boletins de subscrição;

l) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

m) Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,01%.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 20 de julho de 2026.

BANCRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

9b599707-db33-4834-8ed5-5ddc7ee38853